



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Cascavel
Requerido em 11/05/21
Assinado por: [Signature]
Vereador. 1º Secretário

REQUERIMENTO N° 359, DE 2021.
(Proponente: Comissão de Meio Ambiente)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
Recebido em 10/05/21
Assinado por: [Signature]
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

A Comissão de Meio Ambiente, nos termos que regem o art. 64, XI do Regimento Interno desta Casa de Leis, REQUER seja encaminhado expediente ao Senhor Secretário Nei Haveroth, Secretário do Meio Ambiente, do Município de Cascavel, solicitando informações em relação à Decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Acórdão nº 285/21 do Tribunal Pleno, do Processo nº 773064/20, publicado em 25 de fevereiro de 2021, que identificou deficiências e inadequações em relação à gestão de resíduos sólidos urbanos, a contratação do serviço de coleta de resíduos domiciliares e os custos dos serviços prestados, bem como fez recomendações ao município, conforme segue:

1. Quais providências estão sendo tomadas em relação à Decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Processo nº 773064/20, especificamente nos itens 1, 2, 3, 4 e 5 em que foram feitas recomendações ao Município?
2. Há no município um Plano Municipal/Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou Plano Municipal de Saneamento básico? Em caso afirmativo, solicitamos cópia. Em caso negativo, apresente justificativa.
3. Há no município um Plano Municipal de Gestão de Coleta Seletiva? Em caso afirmativo, solicitamos cópia. Em caso negativo, apresente justificativa.
4. Há no município algum Plano ou programa voltado à educação ambiental e divulgação de ações ambientais? Em caso afirmativo, solicitamos cópia. Em caso negativo, apresente justificativa.
5. Quais são os parâmetros utilizados para definição dos valores pagos para a prestação dos serviços de coleta?
6. Qual é o procedimento adotado para fiscalização dos serviços de coleta contratados?

É o que Requer. Sala da Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo
Cascavel, 19 de abril de 2021.

Beth Leal
Vereadora/Republicanos/
Presidente

Cleverson Sibulski
Vereador/PROS/
Secretário

Professor Santello
Vereador/PTB/
Membro



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Justificação

O presente requerimento tem por objetivo solicitar informações da Secretaria do Meio Ambiente a fim de obter esclarecimentos em relação a atual situação, bem como compreender quais serão as providências ao que se refere à Decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Acórdão nº 285/21 do Tribunal Pleno, Processo nº 773064/20, publicado em 25 de fevereiro de 2021, Ano XVI, nº 2486, em folhas 36 a 43, no qual foram identificadas deficiências e inadequações em 5 Achados, sendo propostas as seguintes recomendações ao município:

1 - Deficiência no instrumento de planejamento para a adequada gestão de resíduos sólidos urbanos:

1.1 No prazo de 12 meses, e com intuito de obter conhecimento da real situação dos resíduos nos municípios que possibilitem o acompanhamento e monitoramento:

Elaborar ou revisar o Plano Municipal/Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou Plano Municipal de Saneamento básico.

2 - Deficiência de ações de acompanhamento e melhoria do sistema de coleta seletiva:

2.1 No prazo de 12 meses, acompanhar as metas da coleta seletiva de resíduos passíveis de reciclagem e reutilização, com sua inclusão no PMGIRS ou PMSB, e implementar as formas de acompanhamento, por exemplo, a produção de relatórios periódicos sobre o atingimento das metas.

2.2 Definir no prazo de 06 meses, as diretrizes, normas, critérios e programas para a educação ambiental de acordo com os princípios e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental.

2.3 Em 06 meses, realizar programas ou ações de natureza continuada de divulgação à população sobre os sistema de coleta seletiva, bem como sobre a importância da separação dos resíduos sólidos urbanos, incluindo iniciativas como eventos em escolas, palestras e outras campanhas publicitárias com recorrência maior e que tornariam a educação ambiental contínua e consolidada no município.

2.4 (Município de Londrina)

3 - Inadequação do acompanhamento do processo de triagem dos resíduos sólidos urbanos coletados:

3.1 (Município de Londrina)

3.2 (Município de Londrina)

3.3 No prazo de 06 meses, elaborar um plano para acompanhamento do processo de triagem dos resíduos comercializadas pela Associação/Cooperativa de Catadores utilizando o m³ como critério, a fim de verificar o alinhamento dos resultados obtidos às metas de coleta seletiva de reciclagem.

4 - Os parâmetros utilizados para a definição dos valores pagos para a prestação do serviço de coleta estão inadequados:

4.1 (Município de Paranavaí)

4.2 (Município de Londrina)

4.3 (Município de Paranavaí)

4.4 (Município de Londrina)

4.5 No prazo de 06 meses, verificar a conformação legal da composição dos itens de custo “custos sociais” e BDI, inclusive quanto à metodologia de cálculo desses percentuais, e, sendo o caso adequar a aplicação dos percentuais na planilha de custos.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

4.6 Em 06 meses, verificar, após a aplicação dos percentuais corretos na planilha de custos, se será necessário reajuste no preço contratado.

4.7 No prazo de 06 meses, elaborar estudo técnico sobre a forma de remuneração mais apropriada à realidade do município para contratos e serviços de coleta.

5 - Deficiência na fiscalização dos serviços contratados:

5.1 No prazo de 03 meses, registrar as atividades fiscalizatórias e de acompanhamento exercidas quanto à contratação de coleta e destinação final de resíduos sólidos, implementando relatórios padronizados que formalizem e comprovem ações, com os seguintes pontos de controle sugeridos:

- Fiscalização da composição das equipes de trabalho;
- Fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da contratada;
- Fiscalização do uso de equipamentos de proteção individual;
- Fiscalização da quantidade e das características da frota de veículos;
- Monitoramento do cumprimento dos percursos nos setores de coleta;
- Monitoramento da quantidade de resíduos coletada;
- Verificação do Licenciamento ambiental do prestador de serviço.

Tendo em vista as recomendações feitas pelo Tribunal de Contas do Paraná, a relevância destas ações, e o exíguo prazo de algumas demandas, solicitamos as referidas informações e documentação para compreender melhor qual a situação presente, e o que será realizado para atender as recomendações.